

ATA Nº 02/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO TIMBOPREV – APRESENTAÇÃO CÁLCULO ATUARIAL 2024

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, de forma online, reuniram -se os membros do Conselho de Administração: Romero Espindola e Silva, Chantelli Thayna Ritter Izeppi, Graciela Ines Uber Gomes, Giani Zaira Seibel, Alan Evaristo Mengarda, Rodrigo Dall Onder Spaniol, juntamente com os membros do Conselho Fiscal: Katia Regina Lazarini Vilvert, Tiago Teixeira Laranjeira e Vanessa Grazielle Maas; membros do Comitê de Investimentos: Joel Ricardo Raiter, Romero Espíndola e Silva, Carmelinde Brandt e Greyce Nardelli Severino. Participaram da reunião a Diretora Administrativa/Financeira do Timboprev Carmelinde Brandt e o Sr. Guilherme Walter, Atuário da LUMENS Atuarial. A Sra. Carmelinde deu abertura da reunião cumprimentando a todos e passou a palavra para o Sr. Guilherme iniciar a apresentação dos principais pontos do Resultado da Avaliação Atuarial 2024. O Sr. Guilherme falou da obrigatoriedade legal e dos objetivos do Cálculo Atuarial para os institutos de Regimes Próprios; que o estudo atuarial tem por objetivo reavaliar atuarialmente o plano de benefícios administrados pelo TIMBOPREV, a fim de apurar, dentre outras informações, as estatísticas referentes aos segurados e beneficiários vinculados ao Ente, as provisões técnicas, o passivo atuarial, os custos, as contribuições necessárias patronais e dos servidores, do plano de equacionamento para financiar o déficit atuarial estabelecendo quais as alíquotas ideais, e também dos fluxos atuariais de despesas e receitas previdenciárias; que foram feitas modificações com assunção, pelo Ente, dos benefícios anteriores a 1998 o que já era uma demanda antiga do TIMBOPREV, sendo 53 benefícios que representam em torno de 220 mil/mês na folha e que essa massa fechada (que passou a ser benefícios do Tesouro) é excluída do estudo e apuração atuarial e que ainda fica quadro de segurados do Plano Previdenciário (Fundo em Capitalização) que supera mais de mil beneficiários (no total de 1.181 no fechamento posicionado em agosto/2023). Em seguida passou a apresentar os resultados financeiros, sendo receitas as contribuições normais e suplementares e o COMPREV e as despesas com folha de pagamentos; a relação de servidores ativos e inativos ficou em 1,80 e que até agosto/2023 entraram poucos efetivos (19) e com idade média de 41 anos; do grupo de servidores ativos 97 podem vir a se aposentar nos próximos cinco anos. Na sequência, passou a apresentar o resultado atuarial em si (comparação dos valores que o instituto tem e que deveria ter); fechamento em 2023 com patrimônio de 141 milhões, não tem dívidas mas tem um plano de amortização do déficit atuarial pago por alíquota suplementar que representa 240 milhões, totalizando 381 milhões, mas que o instituto precisa ter 370 milhões para o plano previdenciário, e com isso o resultado atuarial ficou positivo de 11 milhões; que embora tenha um resultado atuarial positivo, deve-se lembrar que tem um valor a receber (plano de amortização) e tirando esse plano continua tendo déficit atuarial de 228 milhões, ou seja, com o plano das alíquotas suplementares o déficit atuarial está equacionado. O Sr. Romero questionou sobre essa questão do déficit atuarial e dos recebíveis futuros assumidos na lei, pelo fato do plano de amortização entrar no cálculo como ativo (bens e direitos), como funciona e se é mais conceitual e o Sr. Guilherme explicou que é uma possibilidade de vislumbrar de forma mais objetiva o plano previdenciário e lembrou que não será considerado ausência de déficit a segregação de massa e a implementação do plano de amortização conforme a EC 103/2019 estabelece; por fim, em conclusão, o Sr. Guilherme informou que o instituto tem um déficit mas que está equacionado através da Lei 3466/2023, ou seja, não precisa alterar o atual plano de equacionamento que hoje estabelece alíquota suplementar de 26% (patronal total de 48% -22%+26%) e para 2025 passa para 31,84% (que gera total de 53,84% de patronal); que o Ministério da Previdência Social editou a Portaria 861/2023 que prorroga o prazo para pagamento dos juros do déficit atuarial de 2025 para 2028, para os Municípios que fizeram a reforma previdenciária e com isso apresentou as duas opções de plano de amortização recomendadas no Relatório Atuarial e que poderão ser adotados pelo Instituto, podendo manter o prazo até 2055 com alíquotas de 26% para 2024, 27% para 2025, 28% para 2026, 29% para 2027 e 30,64% a partir de 2028 e a segunda opção, conforme estabelece a Portaria 1467/2022 que possibilita aos municípios com reforma estender esse prazo até 2065 e com isso as alíquotas passam a ser praticamente constante com alíquotas de 26% para 2024, 26,30% de 2025 até 2028 e a partir de 2029 26,31%, ou seja, o Instituto tem déficit atuarial que está equacionado através do plano vigente e não há necessidade de alterar a norma, mas o resultado atuarial apresenta essas duas possibilidades de planos com alíquotas mais amenas que equacionam os 228 milhões do déficit atuarial. O Sr. Romero comentou que entende que a alíquota patronal (considerando a normal e suplementar) é elevada mas que é importante frisar o estudo feito referente quantidade de servidores ativos efetivos em relação aos servidores contratados e comissionados que para Timbó é de 50% enquanto em outros municípios é de 70% e que tem que se levar em consideração o todo; e

também pediu para o Guilherme verificar na página 33 do relatório sobre os percentuais apresentados e o Sr. Guilherme informou que vai verificar para corrigir e enviar novo relatório. O Sr. Rodrigo pediu para disponibilizar a apresentação que integrará a presente ata. O Sr. Alan perguntou para esclarecer um pouco sobre a taxa de juros e informou que teve um instituto que melhorou o déficit com aportes e se no instituto de Timbó poderia adotar esses aportes e qual o impacto no déficit atuarial, perguntou ainda sobre a idade de ingresso que no ano passado foi uma média alta e se tem uma idade ideal para ingresso como efetivo e, sobre a taxa, o Sr. Guilherme respondeu que sempre que se atinge a meta atuarial estamos cumprindo o que se esperava e o cálculo como um todo é embasado em premissas, hipóteses, ou seja, um grande conglomerado de estimativas, então se ficar muito abaixo da meta impactaria muito negativamente no patrimônio, como por exemplo, ano passado a rentabilidade do instituto superou em 3% a meta e podemos dizer que isso impactou uma mínima parcela no superávit atuarial, mas nada muito significativo; sobre os aportes, teria que ser um aporte além do valor da alíquota suplementar e num valor muito elevado para diminuir significativamente o déficit atuarial e sobre a idade de ingresso não tem como definir uma idade ideal, mas que todos esses novos servidores já ingressam numa regra de aposentadoria mais severa. Informou ainda que a taxa de juros considerada para avaliação atuarial deve estar alinhada nos termos da Política de Investimentos. O Sr. Rodrigo perguntou se não alterar o plano de amortização o que deve ser feito junto a Secretaria de Previdência e o Guilherme informou que não precisa fazer nada, pois o plano já está aprovado, mas o que deve ser visto é se o Município tem possibilidade de adimplir os 31,84% e isso tem que ser conversado com o Executivo, ou seja, analisar a situação orçamentária, fiscal e limite de folha e que o plano de equacionamento pode ser um misto de alíquotas e aporte, mas que precisa ser alinhado com o Executivo. A Sra. Carmelinde informou que está tramitando no Legislativo o projeto de lei para contribuição dos inativos a partir de quatro salários mínimos e o parecer de impacto desse projeto apontou possibilidade de alíquotas suplementares de 25,41% a partir de 2025 considerando o prazo estendido, ou seja, menor que agora que é de 26%, e perguntou se nesse caso teria que atender algumas condições legais como aprovação do conselho para diminuição dessa alíquota caso venha a ser aprovado e o Sr. Guilherme respondeu que a Portaria 861/2023 tirou alguns requisitos e teria a possibilidade de alterar o plano para essas novas alíquotas sem precisar atender algumas condições, ou seja, isentou os requisitos de diminuição da alíquota desde que mantido o pagamento mínimo de parte dos juros. A Sra. Carmelinde falou que o instituto adota a taxa de juros de acordo com o percentual estabelecido na portaria em relação ao passivo do Instituto, ou seja, solicitamos ao atuário informar a duration e adotamos a taxa de juros correspondente na portaria e perguntou se essa seria a forma ideal ou tem algum outro percentual que ele indique e o Sr. Guilherme falou que é uma escolha do Instituto, pois existem institutos que adotam a taxa máxima estabelecida na portaria. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros participantes. Timbó, 02/04/2024.

Carmelinde Brandt
Diretora Administrativa-Financeira
Comitê de Investimentos

Romero Espíndola e Silva
Conselho de Administração
Comitê de Investimentos

Greyce Nardelli Severino
Conselho de Administração
Comitê de Investimentos

Joel Ricardo Raiter
Comitê de Investimentos

Chantelli Thayna Ritter Izeppi
Conselho de Administração

Alan E. Mengarda
Conselho de Administração

Graciela Ines Uber Gomes
Conselho de Administração

Giani Zaira Seibel
Conselho de Administração

Rodrigo Dall Onder Spaniol
Conselho de Administração

Katia Regina Lazarini Vilvert
Conselho Fiscal

Tiago Teixeira Laranjeira
Conselho de Fiscal

Vanessa Grazielle Maas
Conselho Fiscal